

**TERMO DE CIÊNCIA DE RISCO E DE ADESÃO AO REGULAMENTO DO
SCHRODER ALPHA PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES ("FUNDO")
CNPJ 03.413.312/0001-15**

Nome do cotista			CPF ou CNPJ do cotista
Agência nº/ Conta Corrente ou Conta Investimento (nº - DAC)	Código do fundo	Data	Valor do Investimento Inicial

1. Estou(amos) ciente(s) de que:

1.1. O Fundo tem por objetivo proporcionar rentabilidade e liquidez ao seus cotistas, buscando superar o desempenho do Índice Brasil da BM&F Bovespa S.A. -Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros (BM&F Bovespa) ("IBrX").

Para realizar o seu objetivo, os recursos do Fundo serão preferencialmente destinados a investimentos no mercado acionário, mediante a utilização, pelo Gestor, do IBrX como uma referência para a seleção de investimentos para o Fundo.

Gestor adotará estratégia de gestão ativa com a finalidade de proporcionar a obtenção de valor adicionado para o Fundo, preponderantemente mediante a seleção de títulos e valores mobiliários que deverão integrar a carteira do Fundo e dos setores de atuação das companhias emissoras para alocação de recursos, baseado em processo de pesquisa e análise de investimentos.

A adoção do IBrX somente orientará a formação da carteira, não implicando a obrigatoriedade para o Gestor de manter para a carteira a mesma composição da carteira teórica utilizada para cálculo do IBrX, podendo a carteira ser composta de ações que não integram a composição da carteira teórica utilizada para cálculo do IBrX, ou mesmo conter apenas parte das ações que compõem a referida carteira utilizada para cálculo do IBrX.

O Fundo manterá seu patrimônio aplicado em títulos e valores mobiliários permitidos por lei, sempre de acordo com sua política de investimentos.

O Fundo manterá no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido aplicados em ações de emissão de companhias com registro na CVM, inclusive daquelas de emissão do Gestor e empresas ligadas a ele ou ao Administrador, admitidas à negociação no mercado à vista de bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado, bônus ou recibos de subscrição e certificados de depósito de ações, cotas de fundos de ações e cotas dos fundos de índice de ações e Brazilian Depositary Receipts classificados como nível II e III, inclusive daquelas de emissão do Gestor e empresas ligadas a ele ou ao Administrador.

Os recursos remanescentes do Fundo poderão se aplicados nos seguintes ativos, observados os limites previstos na Instrução CVM 409:

- títulos públicos federais;
- aplicações de renda fixa representativas de dívida de instituições financeiras, de seus controladores, suas controladas diretas ou indiretas e suas coligadas;

- cotas de fundos de investimento, cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento e cotas de fundo de dívida externa;

- operações compromissadas utilizando-se dos ativos autorizados pela regulamentação vigente, desde que realizadas com ativos financeiros adequados à política de investimento do Fundo, não podendo exceder o limite de 33% (trinta e três por cento) do patrimônio líquido do Fundo;

- valores mobiliários cuja distribuição tenha sido objeto de registro na CVM;

- certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários, regulados pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN") ou pela CVM; e

- depositary receipts negociadas no mercado internacional, com lastro em valores mobiliários de emissão de companhias abertas registradas na CVM, inclusive daquelas de emissão do Gestor e empresas ligadas a ele ou ao Administrador.

O Fundo deverá observar os seguintes percentuais de aplicação em títulos e valores mobiliários de um mesmo emissor:

I. até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do Fundo em ações admitidas à negociação em bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado, bônus ou recibos de subscrição e certificados de depósito de ações, cotas de fundos de ações e cotas dos fundos de índice de ações e Brazilian Depositary Receipts classificados como nível II e III, inclusive daquelas de emissão do Gestor e empresas ligadas a ele ou ao Administrador;

II. até 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do Fundo quando o emissor for instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

III. até 10% (dez por cento) do patrimônio líquido do Fundo quando o emissor for companhia aberta;

IV. até 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido do Fundo quando o emissor for pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado que não seja companhia aberta ou instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

O Fundo não poderá deter em títulos ou valores mobiliários de renda fixa de emissão do Administrador ou de empresas ligadas, sendo vedada a aquisição de ações de emissão do Administrador.

O Fundo não poderá deter títulos públicos estaduais e municipais.

O Fundo não poderá deter mais de 10% (dez por cento) de seu patrimônio líquido em cotas de um mesmo fundo de investimento, podendo manter até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido aplicado em cotas de fundos de

investimento, incluindo cotas de fundos de investimento administrados pelo Administrador ou empresas a ele ligadas.

O Fundo poderá manter posições em mercados organizados de liquidação futura exclusivamente para fins de proteção da carteira.

O Fundo utiliza estratégias com derivativos como parte integrante de sua política de investimento. Tais estratégias, da forma como são adotadas, podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas. A atuação em mercados de derivativos não poderá gerar exposição superior a uma vez o patrimônio líquido do Fundo.

O Fundo poderá utilizar seus ativos para prestação de garantias de operações próprias, bem como emprestar e tomar títulos e valores mobiliários em empréstimo, desde que tais operações de empréstimo sejam cursadas exclusivamente através de serviço autorizado pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM.

O Administrador, o Gestor, as empresas a eles ligadas e as carteiras, clubes de investimento ou fundos de investimento por eles administrados podem ser contrapartes, diretas ou indiretas, do Fundo e dos fundos investidos.

O Fundo observará ainda os seguintes parâmetros de investimento:

I. As operações com derivativos em bolsa de valores e em bolsa de mercadorias e de futuros podem ser realizadas desde que, exclusivamente, na modalidade "com garantia".

II. As operações compromissadas devem integrar o cálculo dos limites estabelecidos em relação aos ativos e por emissor, exceto quando lastreadas em títulos públicos federais, ou quando de compra, pelo Fundo, com compromisso de revenda com garantia de liquidação por câmaras ou prestadores de serviços de compensação e de liquidação autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, ou cuja aquisição tenha sido contratada com base em operações a termo, tendo o vendedor, quando da contratação da operação, a propriedade ou a certeza da mesma até a data de liquidação do termo.

III. Os percentuais referidos neste capítulo devem ser cumpridos diariamente, com base no patrimônio líquido do Fundo do dia imediatamente anterior, observada a consolidação das aplicações do Fundo com as dos fundos investidos, se couber.

São vedadas:

I. as operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de a entidade possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo;

II. a aplicação em fundos de investimento ou em fundos de investimento em cotas de fundos de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;

III. a realização de operações a descoberto nos mercados derivativos.

IV. as aplicações em cotas de fundos que invistam no Fundo.

V. a locação, empréstimo, penhor ou caução de títulos e valores mobiliários integrantes de sua carteira, ressalvadas as hipóteses de realização de operações de empréstimo de ativos e os casos autorizados pelos órgãos reguladores.

VI. aplicar em fundos de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere alavancagem superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido.

2. Os ativos e as operações do FUNDO e dos Fundos Investidos estão sujeitos, principalmente, aos riscos abaixo identificados, dependendo dos mercados em que atuarem:

(a) risco de investimento em renda variável – O mercado de bolsa de valores é considerado um mercado de alto risco devido às grandes variações de rendimentos a que está sujeito. Adicionalmente, os investimentos em ações estão sujeitos a riscos de perda de parte do capital investido em razão de degeneração da situação econômica-financeira da empresa emissora das ações;

(b) risco de oscilação do valor das cotas por marcação a mercado – os ativos do FUNDO devem ser "marcados a mercado", ou seja, seus valores serão atualizados diariamente e contabilizados pelo preço de negociação no mercado, ou pela melhor estimativa do valor que se obteria nessa negociação; como consequência, o valor da cota do FUNDO poderá sofrer oscilações frequentes e significativas, inclusive no decorrer do dia;

(c) riscos de mercado – existe a possibilidade de ocorrerem flutuações de mercado, nacionais e internacionais, que afetam preços, taxas de juros, ágio, deságio e volatilidades dos ativos e modalidades operacionais da carteira do FUNDO, entre outros fatores, com conseqüentes oscilações do valor das cotas do FUNDO, podendo resultar em ganhos ou perdas para os cotistas;

(d) risco sistêmico – a negociação e os valores dos ativos do FUNDO podem ser afetados por condições econômicas nacionais, internacionais e por fatores exógenos diversos, tais como interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores nos mercados, moratórias, alterações da política monetária, inclusive das regras de fechamento de câmbio e de remessa de recursos do e para o exterior, ou da regulamentação aplicável aos fundos de investimento e a suas operações, tanto no mercado nacional quanto internacional, podendo, eventualmente, causar perdas aos cotistas;

(e) riscos de liquidez – determinados ativos do FUNDO, nacionais ou internacionais, podem passar por períodos de dificuldade de execução de ordens de compra e venda, ocasionados por baixas ou inexistentes demanda e negociabilidade. Nestas condições, o ADMINISTRADOR poderá enfrentar dificuldade de liquidar ou negociar tais ativos pelo preço e no momento desejados e, conseqüentemente, o FUNDO poderá enfrentar problemas de liquidez para honrar resgates ou ver-se obrigado a aceitar descontos ou deságios, prejudicando a rentabilidade. Nessas hipóteses, o ADMINISTRADOR poderá, inclusive, determinar o fechamento do FUNDO para

novas aplicações ou para resgates, obedecidas as disposições legais vigentes;

(f) riscos do uso de derivativos – existe a possibilidade de ocorrerem alterações substanciais nos preços dos contratos de derivativos, ainda que o preço à vista do ativo relacionado permaneça inalterado. O uso de derivativos pode (i) aumentar a volatilidade do FUNDO, (ii) limitar ou ampliar as possibilidades de retornos adicionais, (iii) não produzir os efeitos pretendidos e (iv) determinar perdas ou ganhos aos cotistas do FUNDO. Adicionalmente, ainda que sejam utilizados derivativos para proteção da carteira contra determinados riscos, não é possível evitar totalmente perdas para os cotistas se ocorrerem os riscos que se pretendia proteger;

(g) riscos de crédito – os ativos e modalidades operacionais do FUNDO, nacionais e internacionais, estão sujeitos ao risco de crédito de seus emissores e contrapartes, isto é, existe possibilidade de atraso e não recebimento dos juros e do principal desses ativos e modalidades operacionais. Caso ocorram esses eventos, o FUNDO poderá (i) ter reduzida a sua rentabilidade, (ii) eventualmente, sofrer perdas financeiras até o limite das operações contratadas e não liquidadas e (iii) ter de provisionar valorização ou desvalorização de ativos;

(h) riscos atrelados aos Fundos Investidos – o GESTOR e o ADMINISTRADOR desenvolvem seus melhores esforços na seleção, controle e acompanhamento dos ativos do FUNDO. Todavia, a despeito desses esforços, pode não ser possível para o ADMINISTRADOR identificar falhas na administração ou na gestão dos Fundos Investidos, hipóteses em que o ADMINISTRADOR não responderá pelas eventuais conseqüências.

3. O objetivo e a política de investimento do FUNDO não constituem promessa de rentabilidade e o cotista assume os riscos decorrentes do investimento no FUNDO, ciente da possibilidade de perdas.

4. As aplicações realizadas no FUNDO não têm garantia do ADMINISTRADOR, nem do GESTOR, nem do Fundo Garantidor de Créditos e nem de seguro.

5. O GESTOR empreenderá seus melhores esforços na seleção de ativos para compor a carteira do FUNDO, utilizando mecanismos de gerenciamento de risco de mercado que monitoram, mas não anulam esses riscos. Dessa forma, o GESTOR e o ADMINISTRADOR não se responsabilizam por eventual iliquidez ou inadimplência que venha a apresentar algum ativo integrante da carteira do FUNDO.

6. Taxa de Administração total: 2% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo.

7. Não há carência e não será cobrada taxa de ingresso nem de saída.

8. Declaro(amos) ter (i) lido e entendido o regulamento e o prospecto do FUNDO; (ii) ciência da política de investimento e dos riscos dela decorrentes, aceitando-os; (iii) aderido integralmente ao regulamento, sobre o qual não tenho(emos) nenhuma dúvida.

ASSINATURA DO COTISTA(S)

VISTO, CARIMBO E FUNCIONAL DO GERENTE

Dúvidas, reclamações e sugestões fale com o seu Distribuidor. Se necessário, entre em contato com o Administrador (11) 5029-1456, dias úteis, das 9 às 18h, ou utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h. Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos, todos os dias, 24h, 0800 722 1722.